

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Coronel João Pessoa
CNPJ: 08.355.471/0001-24

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Referência: Solicitação nº. SECRETARIA DE ADM, PLANEJAMENTO, CONTROLE INTERNO
- FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 12/2017

1. DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Referência tem como objeto **Registro de preço para futura aquisição fracionada de combustível (gasolina comum e óleo diesel S-10), na Capital do Estado (Natal-RN)**, conforme especificações constantes no Termo de Referência e neste Edital.

2. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS ITENS

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada
1	2802 - Óleo Diesel S10 (Abastecimento na Capital do Estado – Natal/RN)	Lt	5.000
2	2803 - Gasolina Comum (Abastecimento na Capital do Estado – Natal/RN)	Lt	10.000

3. DA JUSTIFICATIVA

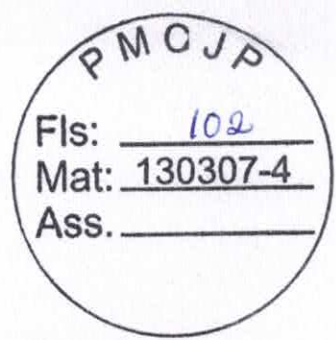
3.1 – Considerando a necessidade de um posto de combustível, para o abastecimento dos veículos que deslocam da cidade de Coronel João Pessoa, a capital do Estado, como ambulância e outros veículos da saúde, com pacientes para tratamento na capital do estado, assim como também o veículo oficial do gabinete do prefeito, para viagens administrativas.

4. DA ENTREGA

4.1 – A entregas serão realizadas diariamente e a pronta entrega/imediatamente após o recebimento da ordem de fornecimento, e nas quantidades discriminadas na ordem de fornecimento, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, tendo em vista a natureza do objeto desta Licitação que necessita de entregas parceladas e frequentes.

4.2 – O prazo de entrega dos itens licitados será imediato, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

4.3 – Os quantitativos estabelecidos neste termo são estimados de consumo e servem como referência, podendo o município acrescentar ou supri-lo em conformidade com suas necessidades, não tendo a administração a obrigatoriedade de consumo total do referido objeto



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Coronel João Pessoa
CNPJ: 08.355.471/0001-24

5. DO RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

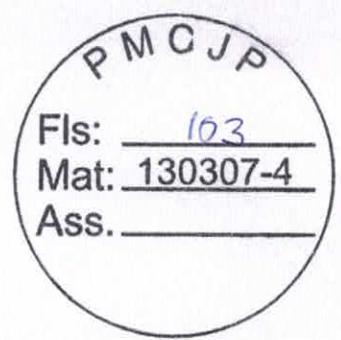
- 5.1 – O objeto licitado deverá ser entregue no horário e locais especificados na Ordem de Compra, aos cuidados da Comissão de Fiscalização e Gestão de contratos designados pela Portaria n.º 039/2018, comissão esta, que será responsável pelo recebimento do objeto.
- 5.2 – O fornecimento si dará de forma parcelada ao longo da vigência do contrato.
- 5.3 – O recebimento do objeto deste pregão, dar-se-á em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.883/94, se dará da seguinte forma:
- 5.3.1 – Provisoriamente, após efetuada a entrega e a realização de vistoria;
- 5.3.2 – A vistoria consistirá em verificar a adequação do objeto contratado com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos;
- 5.3.3 – Definitivamente, após a verificação de qualidade, quantidade e especificações do objetos e consequente aceitação, mediante o respectivo atesto;
- 5.3.4 – O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste instrumento e as normas de proteção ao consumidor;
- 5.3.5 – A Comissão responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atendem às especificações e condições deste edital, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.
- 5.3.6 – As certidões de que tratam o item anterior se resumem as mesmas descritas no 8.1.4 do Edital.
- 5.4 – A liquidação da despesa ocorre no prazo de até 10 (dez) dias a contar do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança.

6. DA FROTA DO MUNICÍPIO AUTORIZADA A ABASTECER

SAVEIRO ROBUST/ AMBULÂNCIA	
PLACA: QGX 9650	ANO: 2018
COMBUSTÍVEL: Gasolina	

FIAT SIENA EL 1.4 FLEX	
PLACA: OJX 2975	ANO: 2013
COMBUSTÍVEL: Gasolina	

FIORINO/ AMBULÂNCIA	
---------------------	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Coronel João Pessoa
CNPJ: 08.355.471/0001-24

PLACA: MZH 3474	ANO: 2009/2010
COMBUSTÍVEL: Gasolina	

GOL	
PLACA: QGN 0389	ANO: 2017/2018
COMBUSTÍVEL: Gasolina	

TOYOTA /SRV4X4	
PLACA: OWC 8224	ANO: 2014/2014
COMBUSTÍVEL: Óleo Diesel S10	

FORD/ COURIER/ AMBULÂNCIA	
PLACA: NNS3 884	ANO: 2011/2012
COMBUSTÍVEL: Gasolina	

FIAT/ TORO ENDURANCE ATD4	
PLACA: QGY3A89	ANO: 2019/2020

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.1.2 – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

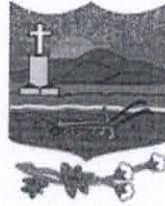
7.1.3 – Virá especificado na autorização/ordem de compra, de acordo com a necessidade do Órgão Gerenciador.

7.1.4 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.5 – Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.1.6 – Caso o produto seja entregue em desconformidade, o mesmo será rejeitado no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 24 vinte e quatro horas, sob pena de cancelamento da compra.

7.1.7 – A Contratada deverá providenciar crachás de identificação para acesso dos seus funcionários às dependências dos órgãos da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Coronel João Pessoa
CNPJ: 08.355.471/0001-24

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1** – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 8.2** – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 8.3** – Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 8.4** – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 8.5** – Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 8.6** – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.7** – Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução do objeto contratado.

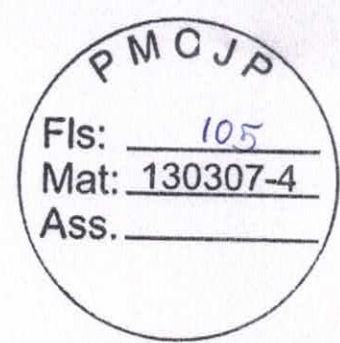
9. DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1** – Caberá ao fiscal de contrato o recebimento da nota fiscal/fatura apresentada pela contratada e a devida atestação dos serviços, para fins de liquidação e pagamento.
- 9.2** – O (a) **Município de Coronel João Pessoa/RN** indicará um representante titular, e seu respectivo substituto, para acompanhar a execução do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências porventura verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a correção das irregularidades apontadas.
- 9.3** – as decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1** – A disciplina das sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação são aquelas previstas no Edital.

11. DO PAGAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Coronel João Pessoa
CNPJ: 08.355.471/0001-24

11.1 – A disciplina para pagamentos são aquelas previstas no Edital.

12.2 DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.3 – Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.4 – A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.5 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.5.1 – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

12.5.2 – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.5.3 – Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO

13.1 – O custo estimado para esta contratação foi realizada com base nos preços de mercado praticados nesta cidade, conforme segue cotações e mapa de preços.

13.2 – Os valores e quantitativos expressos neste Termo de Referência constituem mera estimativa de gasto e utilização, podendo ocorrer, ao final do contrato, consumo inferior ao previsto.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1 – A vigência do objeto deste Processo será de **(12) doze meses** contados da data da publicação do ato contratual.




ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Coronel João Pessoa
CNPJ: 08.355.471/0001-24

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

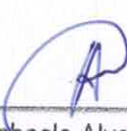
15.1 – A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem onera o objeto do contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE, em que esta não tenha dado causa.

Coronel João Pessoa/RN, 21/02/2020



Alyson Midleriston da Silva Lopes
Secretário de Administração, Planejamento e Controle

VISTO DAS UNIDADES SOLICITANTES:



Artur Caboclo Alves da Silva
Sec. Municipal de Saúde